



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



PROJETO DE LEI Nº 32/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DAVID CANABARRO - RS

PROCOLO

Nº 051 DATA: 03/07/17

RESPONSÁVEL: Carolina Bogatti

“Autoriza a contratação de 01 (um) Atendente de Creche, em caráter temporário e emergencial e da outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 Atendente de Creche, com carga horária de 30 horas semanais, pelo prazo de 07 (sete) meses, para atender necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público.

§ 1º. Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novos servidores em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 2º. As contratações de que trata esta lei serão realizadas através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - A remuneração paga mensalmente para o cargo de Atendente de Creche, que corresponde ao valor de R\$ 1.308,06 (um mil e trezentos e oito reais e seis centavos), podendo receber os direitos e corresponder aos deveres constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, 03 DE
JULHO DE 2017.


MARCOS ANTONIO ORO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para contratação de 01 Técnico em Enfermagem, o qual exercerá suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição a Atendente Gêssica Garbin, que entrará em licença gestante nos próximos dias.

Essas são as razões para que seja aprovado o presente projeto de Lei, o qual solicito seja votado em regime de urgência, nos termos do art. 146 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de David Canabarro, 03 de julho de 2017.


MARCOS ANTONIO ORO
Prefeito Municipal

APROVADO
Sala das Sessões

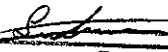
EM 17 / 07 / 2017



Presidente

Encaminhe-se
Executivo Municipal

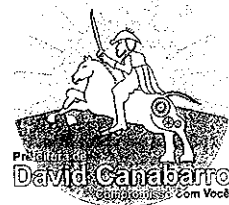
Em 18 / 07 / 2017



Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



Of. Gab. 10/2017

DAVID CANABARRO, RS, 17 DE JULHO DE 2017.

Exmo. Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente em nome do Executivo Municipal, sirvo-me do presente para REQUERER a substituição das JUSTIFICATIVAS dos Projetos de Lei nº 31/2017 e 32/2017, as quais encontram-se anexas, considerando que as justificativas originais, por lapso, encontram-se equivocadas.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me.

LAURO ANTONIO BENEDETTI

Vice-Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Sedirlei Godinho dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores

David Canabarro – RS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
David Canabarro

RECEBIDO EM 17/07/2017



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei nº 032/2017, para contratação de 01 Atendente de Creche, o qual exercerá suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição a Atendente Géssica Garbin, que entrará em licença gestante nos próximos dias.

Essas são as razões para que seja aprovado o presente projeto de Lei, o qual solicito seja votado em regime de urgência, nos termos do art. 146 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de David Canabarro, 03 de julho de 2017.

LAURO ANTONIO BENEDETTI

Prefeito Municipal em exercício